



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Segunda-feira • 20 de Agosto de 2018 • Ano • Nº 804

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Lei Nº 851/2018**-Faz criar uma Creche Municipal na localidade de Petim, Zona Rural, Castro Alves/BA e dá outras providências.
- **Portaria Nº 137/2018**-Faz nomeação de função gratificada e dá outras providências.
- **Distrato Nº008/2018 Ao Contrato Nº 155/2018 Em Conformidade Com o Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018**-Carlos Mauricio Coloma Munoz.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JPCNAFB1V0KNMUCFSKT9GQ

Leis



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

LEI Nº 851/2018.

“Faz criar uma Creche Municipal na localidade de Petim, Zona Rural, Castro Alves/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Creche Municipal Durval Rocha Neto, na localidade de Petim, Zona Rural, Castro Alves/BA.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castro Alves - BA, 17 de agosto de 2018.

THIANCLE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PORTARIA Nº 137/2018

“Faz nomeação de função gratificada
e dá outras providências”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Castro Alves, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos do Decreto Municipal nº 02/ 2017, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Municipal de Estruturação Organizacional nº 766/2017, com fulcro nos incisos V, VII e IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FRANCISVALDO FONSECA DE JESUS**, portador do CPF nº **498.960.915-87**, da função gratificada de Responsável pelo Patrimônio do Município.

Esta portaria tem efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Castro Alves – Bahia, 17 de agosto de 2018.

CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

DISTRATO AO CONTRATO Nº 155/2018 EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018.

Nº 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. 13.693.122/0001-52, neste ato devidamente representada pela SR. **DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017, e do outro lado, na qualidade de LOCADOR como igualmente, de agora em diante será determinado a Sr(a). **CARLOS MAURICIO COLOMA MUNOZ**, pessoa física, portador do CPF nº 620.828.095-87, RG, 0506533859 e do CRM nº 31348-(Bahia), residente na Praça do Centenário, nº 24, Castro Alves - Bahia, Centro, doravante denominado(a) abreviadamente **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e a cláusula quinta do **Contrato Nº 155/2018**, resolvem desfazer o contrato assinado em 05 de Março de 2018..

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CASTRO ALVES – BA, 31 de Julho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
Dercio Rebouças dos Santos
Secretário Municipal de Saúde**

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF nº

2) _____

CPF nº

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA